

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE LAJEDINHO

OBJETO:

O PRESENTE LEILÃO TEM POR OBJETO A ALIENAÇÃO ONEROSA DE 06 (SEIS) BENS MÓVEIS AUTOMOTORES CLASSIFICADOS COMO INSERVÍVEIS OU ANTIECONÔMICOS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE LAJEDINHO/BA, CONFORME LAUDOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO ELABORADOS POR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO REGULARMENTE DESIGNADA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA : 31 DE JULHO DE 2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: ÀS 14:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LOCAL: PORTAL:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS DIA 07 DE JULHO DE 2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MAIOR LANCE

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO LEILOEIRO OFICIAL	3
3.	DAS CONDIÇÕES GERAIS CIENCIA E ACEITAÇÃO	4
4.	DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO LEILÃO	4
5.	DO CREDENCIAMENTO	5
6.	DO REGISTROS DE LANCES.....	6
7.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	7
8.	DO HORARIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS:.....	8
9.	DOS ESCLARECIMENTOS	9
10.	DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS.....	9
11.	DA DOCUMENTAÇÃO , REGULARIZAÇÃO E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	9
12.	DA ARREMATAÇÃO DOS BENS	10
13.	DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES.....	11
14.	DA ATA.....	12
15.	DA LIBERAÇÃO E ENTREGA DOS BENS	12
16.	DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE	13
17.	DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	13
18.	DAS PENALIDADES.....	14
19.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14

MUNICÍPIO DE LAJEDINHO
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE LAJEDINHO**, Estado da Bahia, com sede na Rua Irineu Machado de Macêdo, 10 - Centro – Lajedinho – Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.810.544/0001-60, por meio do Prefeito o Sr. Antônio Mário Lima Silva, **TORNA PÚBLICA** para o conhecimento dos interessados a realização de licitação na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO POR LEILOEIRO OFICIAL**, tipo **MAIOR LANCE**, igual ou superior ao valor da avaliação prévia, tendo como objeto a Alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Municipal, em conformidade com a [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação onerosa de 06 (seis) bens móveis automotores classificados como inservíveis ou antieconômicos, pertencentes ao patrimônio do Município de Lajedinho/BA, conforme especificações constantes no Anexo I - Relação dos Bens Móveis, devidamente caracterizados, identificados e avaliados por Comissão de Avaliação de Bens Móveis regularmente designada por ato administrativo próprio, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. A alienação será realizada por lote individualizado, observando-se o critério de julgamento de maior lance, igual ou superior ao valor mínimo de avaliação, nos termos do art. 31 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os bens serão ofertados e vendidos no estado físico, mecânico, elétrico, estrutural e documental em que se encontram, sem qualquer garantia, inclusive quanto a peças, componentes, agregados ou eventuais adaptações que não sejam originais de fábrica, competindo exclusivamente ao arrematante a prévia verificação de suas condições e a adoção das providências necessárias à sua regularização.

1.4. Não serão admitidas reclamações posteriores à arrematação, inclusive quanto a defeitos aparentes ou ocultos, vícios redibitórios, divergências de quilometragem, necessidade de reparos, substituições de peças ou quaisquer outras intervenções, tampouco serão aceitas desistências, pedidos de indenização, compensação financeira ou trocas, independentemente da realização ou não da visita facultada neste Edital.

1.5. As eventuais imagens divulgadas nas plataformas e canais de divulgação possuem caráter meramente ilustrativo, recomendando-se aos licitantes a realização de visita técnica prévia, para verificação do estado e conservação do objeto a ser leiloado.

1.6. A participação no leilão implica ciência inequívoca e aceitação integral das condições físicas, mecânicas e documentais dos bens, isentando-se a Comissão de Avaliação, o Município de Lajedinho/BA e o Leiloeiro Oficial de quaisquer responsabilidades posteriores à arrematação.

2. DO LEILOEIRO OFICIAL

2.1. O presente Leilão será conduzido por Leiloeiro Público Oficial do Estado da Bahia, o senhor Fernando Caetano Moreira Filho, portador da Matrícula JUCEB nº21/8920857, residente na Rua Um, 300 B, Box 15, Bairro do Comercio, Contagem/MG, CEP: 32152-002, devidamente credenciado junto ao Município de Lajedinho/BA por meio do Credenciamento nº 001/2026 e instaurado com fundamento no art. 31, §1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme convocação formal expedida **PORTARIA Nº 081/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026**.

2.2. Caberá ao leiloeiro cumprir rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos no presente edital e na legislação vigente.

2.3. Pela prestação de serviços, o LEILOEIRO receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada lote ou bem alienado, a ser pago pelo arrematante do bem, sendo que a Prefeitura Municipal de Lajedinho nada pagará ao LEILOEIRO Oficial, a qualquer título, pelo valor arrecadado.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS CIENCIA E ACEITAÇÃO

3.1. O interessado deverá, com antecedência, ler integralmente este edital e realizar seu cadastramento nos portais eletrônicos do leilão, estando ciente e de acordo com todas as normas aplicáveis.

3.2. A partir do momento em que o interessado se habilita na plataforma do leilão, declara, para todos os fins de direito, que tem pleno conhecimento e está de acordo com todas as regras, condições e disposições estabelecidas neste Edital, manifestando sua concordância e aceitação plena, irrevogável e irretratável. Declara, ainda, estar ciente das demais obrigações legais decorrentes de sua participação no leilão, não sendo admitidos questionamentos posteriores, sob qualquer alegação ou justificativa, inclusive quanto ao eventual desconhecimento das normas deste Edital ou da legislação aplicável.

3.3. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas e pessoas jurídicas regularmente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

3.4. Não poderão participar ou arrematar bens neste leilão:

I - pessoas físicas declaradas insolventes civilmente;

II - pessoas jurídicas sob falência, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução ou concurso de credores, ressalvada a hipótese de recuperação judicial com plano homologado judicialmente;

III - pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - aqueles que estejam impedidos nos termos da Lei nº 14.133/2021;

V - servidores públicos municipais de Lajedinho/BA, ocupantes de cargo efetivo ou comissionado, membros da Comissão de Avaliação, da Comissão de Contratação, bem como quaisquer agentes públicos diretamente envolvidos na organização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO LEILÃO

4.1. Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal do leiloeiro ou plataforma de divulgação.

4.2. Para a participação do leilão, os interessados deverão se cadastrar no portal do leiloeiro www.fernandoleiloeiro.com.br ou plataforma www.mgl.com.br a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

4.2.1. Se pessoa física:

I. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.

II. Comprovante de emancipação, quando for o caso.

III. Comprovante de endereço atualizado.

IV. Selfie portando documento atualizado

4.2.2. Se pessoa jurídica:

- I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- II. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG;
- III. Autorização (Procuração Autenticada).
- IV. Última alteração contratual
- V. Inscrição estadual e municipal se for o caso.
- VI. Comprovante de endereço atualizado.
- VII. Selfie portando documento atualizado

4.3. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe do Leiloeiro em horário comercial pelo telefone 0800 242 2218.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário a guarda, o sigilo e o uso de seu login e senha, bem como todas as operações, atos e transações realizadas na plataforma de leilões por meio de suas credenciais, não cabendo ao Comitente Vendedor ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade por danos, prejuízos ou perdas decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

4.5. Os lances ofertados na plataforma são realizados após o cumprimento de etapas de segurança, incluindo autenticação por login e senha do usuário, sendo considerados atos válidos, irretratáveis e vinculantes.

4.6. Serão aceitos lances online (via internet) exclusivamente dos participantes que estiverem devidamente cadastrados no site e habilitados para o respectivo leilão.

4.7. Os lances realizados via internet não garantem ao participante qualquer direito em caso de recusa pelo leiloeiro, especialmente em razão de falhas técnicas, quedas do sistema, problemas de conexão com a internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências que impeçam a correta recepção do lance, uma vez que a internet e o site do leiloeiro constituem apenas meios facilitadores para a oferta de lances.

4.8. Ao optar pela participação no leilão por meio eletrônico, o interessado assume integralmente os riscos decorrentes de falhas, interrupções ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação, questionamento ou pedido de indenização em face do leiloeiro ou do comitente vendedor.

4.9. A participação no leilão implica aceitação plena, irrevogável e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas regras operacionais da plataforma eletrônica www.fernandoleiloeiro.com.br ou plataforma www.mgl.com.br, bem como das normas aplicáveis à modalidade Leilão previstas na Lei nº 14.133/2021.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A participação no presente Leilão Eletrônico está condicionada ao prévio cadastramento do interessado na plataforma eletrônica www.fernandoleiloeiro.com.br ou plataforma www.mgl.com.br, mediante criação de “login” e senha pessoais e intransferíveis.

5.2. O cadastramento na plataforma é gratuito e constitui requisito obrigatório para formulação de lances, sendo a mera consulta ao edital e às informações do certame franqueada a qualquer interessado, independentemente de registro prévio.

- 5.3. Após o envio eletrônico da documentação exigida para cadastro, o Leiloeiro Oficial e/ou a plataforma procederão à análise das informações prestadas, podendo realizar diligências complementares para validação dos dados e confirmação da identidade do interessado.
- 5.4. Estando o cadastro regular, o interessado será habilitado a participar do leilão eletrônico, podendo ofertar lances mediante utilização de seu “login” e senha.
- 5.5. O interessado é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas no cadastro, bem como pela atualização de seus dados, inclusive endereço eletrônico (e-mail), que será o meio oficial de comunicação no âmbito do certame.
- 5.6. O cadastramento implica autorização para que a plataforma eletrônica realize verificações necessárias à segurança do sistema, inclusive validação de identidade digital, registro de endereço IP e demais mecanismos tecnológicos destinados a assegurar integridade, rastreabilidade e segurança das transações, observada a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais.
- 5.7. No caso de pessoa jurídica, o usuário cadastrado deverá possuir poderes de representação legal ou procuração específica para participação no leilão eletrônico, respondendo civil e criminalmente pela inexistência de tais poderes.
- 5.8. Não serão admitidos lances formulados por pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras que não possuam representante legal regularmente constituído no território nacional, com inscrição válida no CPF ou CNPJ.
- 5.9. O uso do “login” e da senha é de responsabilidade exclusiva do participante, incluindo quaisquer lances ou atos praticados em seu nome, não cabendo à Administração Municipal ou ao Leiloeiro Oficial responsabilidade por eventual utilização indevida por terceiros.
- 5.10. O credenciamento na plataforma implica presunção de capacidade civil e técnica do interessado para participação em leilão eletrônico, bem como ciência do caráter vinculante e irretratável dos lances ofertados.
- 5.11. A Administração Municipal ou o Leiloeiro Oficial poderão suspender ou cancelar o acesso à plataforma de usuário que descumpra as regras do edital, pratique atos ilícitos, apresente informações inverídicas ou comprometa a segurança e regularidade do certame, assegurado o devido processo administrativo.
- 5.12. Considerando o caráter vinculante da proposta no leilão eletrônico, não serão admitidas justificativas para cancelamento de lances fundamentadas em erro de digitação, desconhecimento das regras ou falhas atribuíveis ao usuário, salvo situações excepcionais devidamente comprovadas e analisadas pela Administração.

6. DO REGISTROS DE LANCES

- 6.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital e portal.
- 6.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este **desde que homologado pelo Comitente**.
- 6.3. Os lances ofertados na plataforma são realizados após o cumprimento de etapas de segurança, incluindo autenticação por login e senha do usuário, sendo considerados atos válidos, irretratáveis e vinculantes. Assim, lances registrados de forma equivocada, indevida ou por erro de digitação não serão cancelados, anulados ou desconsiderados, permanecendo íntegros e exigíveis, não cabendo ao Comitente Vendedor ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade ou obrigação de revisão.

6.4. O interessado poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4.1. Lances automáticos - O Usuário poderá programar lance automático, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema registrará automaticamente a oferta lance até o valor limite programado, respeitando o incremento mínimo previsto no portal. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

6.5. Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao valor indicado pelo portal, podendo o Comitente ou o Leiloeiro alterar o incremento no decorrer do leilão, tornando público a alteração.

6.6. A Comissão de Leilão e o Leiloeiro se reservam o direito de cancelar o lance se verificada alguma irregularidade praticada pelos licitantes ou qualquer pessoa que tenha interesse em prejudicar a realização do leilão, garantindo a igualdade de participação a todos os licitantes.

6.7. Os valores indicados no Anexo I deste edital possuem caráter referencial e destinam-se exclusivamente a indicar o valor inicial para início da disputa dos respectivos lotes, não representando valor mínimo de venda, ficando o resultado final de cada lote condicionado à homologação e aceitação do Comitente/Vendedor.

6.7.1. Por conveniência administrativa, o Comitente/Vendedor poderá reavaliar os valores iniciais, inclusive deixar de homologar o resultado do lote, não sendo gerado ao participante ou arrematante qualquer direito adquirido, expectativa de direito ou indenização.

6.8. Caso o lote não receba lances, o Comitente/Vendedor poderá reavaliar o bem e realizar nova tentativa de alienação, em condições e valores a serem definidos, não gerando aos participantes qualquer direito adquirido ou expectativa de direito.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A sessão pública do Leilão Eletrônico será realizada no dia **31 de julho de 2026, com início às 14h00** (horário de Brasília), exclusivamente por meio da plataforma eletrônica www.fernandoleiloeiro.com.br ou plataforma www.mgl.com.br, sob condução do Leiloeiro Oficial regularmente convocado, sendo os lances ofertados em qualquer uma das plataformas processados simultaneamente e submetidos às mesmas regras deste edital.

7.2. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.

7.3. Os lances on-line iniciarão no dia 07/07/2026 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 31/07/2026 a partir das 10:00 horas (horário de Brasília/DF), com encerramento dos lotes de forma sequencial conforme normas do site.

7.4. Os bens serão leiloados e encerrados individualmente, conforme as disposições da plataforma. Os lotes que não receberem lances na primeira chamada poderão ser reabertos para uma segunda chamada no mesmo dia, com encerramento até às 17h00.

7.5. As propostas serão formuladas exclusivamente por meio de lances eletrônicos, observando-se:

I - não serão admitidos lances inferiores ao valor mínimo de avaliação de cada lote;

II - quando aplicável, os lances deverão abranger o lote integral, não sendo permitida arrematação parcial;

III - o critério de julgamento será o de MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor mínimo de avaliação, nos termos do art. 31 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. O sistema adotará mecanismo de prorrogação automática do encerramento do lote sempre que houver lance nos instantes finais, garantindo igualdade de oportunidades entre os participantes.

7.7. Na hipótese de indisponibilidade do sistema ou desconexão que impeça a continuidade do certame por período superior a 20 (vinte) minutos, o Leiloeiro poderá suspender a sessão, comunicando formalmente aos participantes o novo horário de reinício.

7.8. Encerrada a fase de lances de cada lote, será declarado vencedor o participante que houver ofertado o maior lance válido, condicionado à posterior homologação pela autoridade competente.

7.9. Encerrada a sessão pública, não serão admitidas novas propostas ou lances.

8. DO HORARIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS:

8.1. Os bens objeto do presente leilão estarão disponíveis para visitação e vistoria até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão pública, mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2. A visitação deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Patrimônio do Município de Lajedinho/BA, por meio de:

✓ Telefone institucional: (75) 3327 - 2126;

✓ e-mail institucional: licitacao@lajedinho.ba.gov.br ou pmlajedinho@uol.com.br

8.3. Os bens permanecerão nos locais indicados no **Anexo I - Relação dos Bens Móveis**, onde poderão ser examinados pelos interessados durante o período de visitação.

8.4. Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar condições dos respectivos documentos e estado de conservação, a fim de se inteirarem de suas particularidades.

8.5. É permitido exclusivamente, a avaliação visual dos lotes de bens e veículos, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.

8.6. A vistoria tem caráter facultativo, sendo assegurado ao interessado o direito de examinar os bens para obtenção de todas as informações necessárias à avaliação das condições físicas, mecânicas, estruturais e documentais.

8.7. A ausência de vistoria prévia não poderá ser invocada como fundamento para questionamentos posteriores, desistência da arrematação, pleito de abatimento de preço, indenização ou qualquer forma de compensação.

8.8. Considera-se que a participação no leilão implica pleno conhecimento das condições e características dos bens, bem como das disposições deste Edital e da legislação aplicável, especialmente da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 21.981/1932.

8.9. Eventuais informações adicionais fornecidas durante a visitação não substituem as disposições formais do presente Edital, prevalecendo sempre o conteúdo oficialmente publicado.

9. DOS ESCLARECIMENTOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, nominalmente ao leiloeiro, por meio do e-mail fernando@fernandoleiloeiro.com.br ou ao Comitente por meio do e-mail licitacao@lajedinho.ba.gov.br ou pmlajedinho@uol.com.br.

10. DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

10.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

10.2. Os lotes de veículos, máquinas, diversos e equipamentos são disponibilizados no estado em que se encontram, não tendo sido submetidos a testes de funcionamento ou avaliação técnica mecânica prévia. Assim, poderão apresentar ausência de peças e/ou componentes, danos mecânicos e elétricos, ferrugem, corrosão, inclusive na gravação da numeração do chassi, podendo, se necessário, demandar sua remarcação. Ressalta-se que essas condições não dão direito a qualquer pagamento adicional, reembolso de valores ou cancelamento do lote arrematado. É de inteira responsabilidade do interessado realizar a vistoria prévia, bem como providenciar a regularização, substituição de peças e/ou manutenção dos bens adquiridos.

10.3. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo.

10.4. Quando, o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

10.5. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.

10.6. O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

11. DA DOCUMENTAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Compete ao interessado consultar, previamente, junto ao **DETRAN**, a situação do veículo, inclusive quanto à existência de eventuais restrições, impedimentos administrativos, exigências de vistoria ou outras pendências, ciente de que a regularização do bem é de inteira responsabilidade do arrematante.

11.2. O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente de sua responsabilidade pela regularização da situação legal do bem adquirido, assumindo as despesas relacionadas à transferência de propriedade, custos de cartório, pagamento de IPVA atrasado (inclusive do ano vigente), quaisquer multas registradas ou não no DETRAN, multas RENAINF, seguro obrigatório, emissão de segunda via de documentos, obtenção do número do espelho do CRV, impostos e taxas de qualquer natureza, existentes ou que venham a

surgir durante a regularização da documentação do veículo. Essas responsabilidades também se aplicam à baixa definitiva de veículos considerados como sucata junto ao DETRAN.

11.3. Os valores de débitos eventualmente informados no edital ou nas plataformas eletrônicas, referentes a impostos, taxas, multas e demais encargos perante os órgãos competentes, possuem caráter meramente informativo. Compete **exclusivamente ao interessado/arrematante consultar, verificar, atualizar e quitar integralmente** todos os débitos incidentes ou que venham a incidir sobre o veículo, inclusive aqueles identificados após a elaboração deste edital ou posteriormente à data do leilão, ainda que referentes a períodos anteriores, não sendo admitidas reclamações, questionamentos ou pedidos de ressarcimento.

11.4. Quando o veículo **não possuir CRV** e/ou CRLV, caberá exclusivamente ao arrematante providenciar, junto ao órgão de trânsito competente, a emissão de segunda via dos referidos documentos, assumindo integralmente todas as providências, custos e responsabilidades necessárias.

11.5. Os veículos identificados como “**proveniente de doação**”, foram recebidos pelo ente público por meio de doação de terceiros (pessoas físicas ou jurídicas) e podem não ter tido a transferência de propriedade formalizada no órgão de trânsito competente (DETRAN) antes da realização deste leilão.

11.5.1. O arrematante declara-se ciente e assume integralmente a responsabilidade por todas as providências e custos necessários para a regularização da cadeia de propriedade do veículo, o que pode incluir, sem se limitar a: a) Obtenção de documentação junto ao antigo proprietário/doador; b) Realização de múltiplas transferências para regularizar o histórico de propriedade (cadeia dominial); c) Pagamento de taxas, tributos (passados e futuros), multas (inclusive RENINF) e quaisquer outros encargos necessários à efetiva transferência do bem para seu nome.

11.6. Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATA, bem como arrematá-los, somente as pessoas jurídicas, que tenham realizado o credenciamento de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no seu referido Estado e obtido sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro conforme Resolução nº. 611/2016 do CONTRAN.

11.7. O leiloeiro oficial atua como mero mandatário da alienação, não possuindo qualquer responsabilidade sobre a situação documental do bem, nos termos do art. 663 do Código Civil. A não obtenção da transferência por qualquer motivo não dará ao arrematante o direito de pleitear a anulação do arremate, a devolução de valores ou qualquer tipo de indenização.

11.8. As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeiro. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

11.9. É de responsabilidade do Leiloeiro exclusivamente a expedição da Nota de Arrematação, a qual será entregue ao arrematante e possui fé pública, sendo documento hábil para comprovação da aquisição do bem. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outras finalidades, deverá providenciá-la por seus próprios meios.

12. DA ARREMATÇÃO DOS BENS

12.1. O pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro **fica expressamente condicionado à homologação do resultado pelo Comitente/Vendedor**, a qual deverá ocorrer no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após a finalização da sessão do leilão, devendo o arrematante **aguardar a confirmação da homologação** para realizar qualquer pagamento.

12.2. **Prazo de pagamento:** O Arrematante terá o **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data da homologação, para efetuar o pagamento integral dos valores de arrematação e da comissão do Leiloeiro.

12.3. O pagamento dos bens arrematados deverá ser efetuado à vista, conforme as orientações a serem encaminhadas pela equipe do Leiloeiro, observando-se as condições abaixo:

12.3.1. O valor correspondente à arrematação deverá ser pago diretamente ao Comitente/Vendedor, em conta bancária a ser oportunamente informada pelo Leiloeiro.

12.3.2. A comissão do Leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, deverá ser paga diretamente ao Leiloeiro, por meio de boleto bancário ou PIX, a serem por ele informados.

12.4. As despesas bancárias decorrentes da forma de pagamento escolhida (TED, DOC, boleto, entre outros) são de responsabilidade exclusiva do arrematante, não sendo passíveis de dedução do valor devido ao Leiloeiro ou ao Comitente. Na hipótese de emissão de boleto bancário pelo Leiloeiro, incidirá sobre o valor a taxa bancária de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) por boleto emitido.

12.5. Na hipótese de descumprimento do pagamento pelo arrematante vencedor, poderá o Comitente/Vendedor, a seu critério, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem decrescente dos lances ofertados, para que assumam a arrematação nas mesmas condições e prazos originalmente estabelecidos, desde que o valor do lance atenda ao valor mínimo previsto para o lote e seja devidamente homologado.

12.6. A liberação dos bens arrematados somente ocorrerá após a efetiva compensação bancária do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, observado, ainda, o disposto na cláusula “Retirada do Bem”, prevista neste edital.

13. DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

13.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, sem prejuízo da aplicação de outras previstas em legislação específica, todas as pessoas físicas ou jurídicas que participarem do leilão.

13.2. O arrematante vencedor será considerado desistente caso não cumpra quaisquer das condições, prazos ou obrigações previstas neste Edital.

13.3. O não pagamento do valor da arrematação e/ou da comissão do Leiloeiro caracterizará a desistência do arrematante em relação ao respectivo lote, sujeitando-o, ainda, à aplicação das seguintes multas:

13.3.1. Valor 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido junto ao Contratante.

13.3.2. Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido junto ao Leiloeiro.

13.4. O arrematante inadimplente ficará impedido de participar de novos leilões divulgados ou realizados no site do Leiloeiro, tendo seu cadastro bloqueado provisoriamente, sendo que eventuais cadastros vinculados ou relacionados ao cadastro bloqueado poderão, igualmente, ser suspensos.

13.5. O bloqueio provisório de participação (suspensão), pelo qual o participante permanece impedido de participar de leilões realizados nas plataformas vinculadas, poderá ocorrer, dentre outras, nas seguintes hipóteses:

- a. Não cumprimento do prazo para pagamento;
- b. Inadimplência;
- c. Não cumprimento do prazo de retirada dos bens;
- d. Descumprimento de qualquer disposição deste edital;

13.5.1. O participante suspenso poderá solicitar a reavaliação e eventual desbloqueio de seu cadastro mediante contato com a equipe do Leiloeiro, que analisará o pedido e, se deferido, procederá à reativação do cadastro.

13.5.2. O bloqueio definitivo do cadastro poderá ser aplicado nos casos de reiteradas desistências, descumprimento recorrente dos prazos de pagamento ou retirada, bem como quando for constatado o envolvimento do participante em tentativas de fraude ou irregularidades nos procedimentos do leilão.

14. DA ATA

14.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata na qual figurarão os lotes arrematados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

15. DA LIBERAÇÃO E ENTREGA DOS BENS

15.1. A retirada do bem arrematado pelo arrematante somente será autorizada após a efetiva compensação bancária dos valores devidos ao Comitente e ao Leiloeiro, conforme disposto neste edital.

15.2. A retirada dos bens arrematados somente poderá ser **realizada mediante agendamento prévio junto ao Comitente**, ocasião em que poderão ser entregues os documentos necessários à transferência de propriedade, quando aplicável.

15.3. **Prazo de retirada:** A retirada do bem arrematado deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da realização do leilão. Findo esse prazo, o arrematante que não promover a retirada perderá todos os direitos sobre o bem, que será reincorporado ao patrimônio do Comitente, sem direito à restituição dos valores pagos a título de arrematação e comissão do Leiloeiro.

15.4. Tratando-se de veículos, a liberação somente ocorrerá mediante o preenchimento e assinatura do CRV/DUT (recibo de transferência), por ambas as partes, sendo a partir da cópia autenticada desse documento que será realizada a Comunicação de Venda, conforme exigido pelo DETRAN.

15.5. Na hipótese da retirada ser realizada por representante do arrematante, **a entrega do bem a terceiros dependerá de prévia verificação e autorização do Comitente**, devendo ser apresentada procuração específica para retirada e assinatura de documentos, com firma do arrematante reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica válida, acompanhada de documento de identificação do terceiro autorizado.

15.5.1. O arrematante declara estar ciente de que a utilização de procuração, bem como sua apresentação no ato da regularização e/ou transferência do bem, ocorrerá sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

15.6. Caberá ao arrematante providenciar todos os meios necessários para a remoção e transporte dos bens arrematados, assumindo integralmente os riscos da remoção, do transporte e todas as despesas daí decorrentes.

15.7. Os bens arrematados deverão ser retirados em sua totalidade, não sendo permitida a retirada parcial ou o abandono de parte do lote, sujeitando-se o arrematante às sanções previstas neste edital em caso de descumprimento.

15.8. No caso de veículos, caberá exclusivamente ao arrematante, antes de colocá-los em funcionamento, verificar as condições necessárias, tais como nível de óleo, combustível e demais itens indispensáveis ao seu pleno funcionamento, não cabendo qualquer responsabilidade ao Comitente ou ao Leiloeiro.

15.9. O arrematante deverá remover, no momento da retirada do lote, qualquer identificação, logomarca ou sinal que vincule os bens ao patrimônio do Comitente.

15.10. A não observância dos prazos de retirada poderá ensejar a aplicação de multa administrativa e demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da perda do direito sobre o bem, conforme disciplinado no Regulamento e Condições de Venda.

16. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

16.1. A transferência de propriedade do bem arrematado, bem como a retirada dos documentos pertinentes junto ao Comitente, correrão exclusivamente por conta do arrematante, que deverá observar integralmente a legislação vigente.

16.2. Todas as despesas necessárias à transferência e regularização do veículo serão de inteira responsabilidade do arrematante, incluindo, sem se limitar a: taxas de transferência de propriedade, transferência de jurisdição municipal e/ou estadual (quando houver), baixa definitiva de registro (nos casos de sucata), baixa de gravames (quando houver), vistorias, serviços de despachante, tarifas bancárias, emolumentos cartorários, pagamento do IPVA, inclusive do exercício vigente, bem como quaisquer outros encargos exigidos pelos órgãos competentes para o efetivo registro da transferência junto ao **DETRAN**.

16.3. Quando o veículo não possuir CRV e/ou CRLV, caberá exclusivamente ao **ARREMATANTE** providenciar, junto ao órgão de trânsito competente, a emissão da segunda via dos referidos documentos, assumindo integralmente todas as providências, custos e responsabilidades necessárias.

16.4. Tratando-se de veículos, o **ARREMATANTE**, de posse da via original do Certificado de Registro de Veículo - CRV, da Carta de Arrematação ou documento equivalente, deverá providenciar a transferência de propriedade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da documentação pertinente, atendendo às demais exigências legais.

16.5. Caberá ao **ARREMATANTE** providenciar a retirada de qualquer identificação existente no bem que o vincule ao Comitente, tais como adesivos, plaquetas ou similares, previamente à transferência de propriedade.

16.6. O veículo classificado como SUCATA, assim considerado irrecuperável ou definitivamente desmontável, não poderá voltar a circular, devendo ser obrigatoriamente baixado de forma definitiva junto ao DETRAN, nos termos da legislação vigente, sendo vedado seu registro, licenciamento ou circulação em via pública, destinando-se exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de peças e partes metálicas, na forma da lei.

16.7. É vedado ao arrematante circular com o veículo ou transferi-lo a terceiros antes da efetiva conclusão da transferência da propriedade para o seu nome junto ao DETRAN, respondendo o arrematante integral e exclusivamente por quaisquer ônus, penalidades, infrações ou danos decorrentes do descumprimento desta obrigação.

17. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

17.1. Encerrada a fase de lances e declarado o vencedor de cada lote, qualquer interessado poderá interpor recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata ou da intimação do ato.

17.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, contendo a exposição clara dos fatos e fundamentos jurídicos que embasam a insurgência.

17.3. Os demais interessados ficarão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.4. O recurso será dirigido à Comissão de Leilão, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade competente para julgamento definitivo.

17.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais regularmente praticados.

17.6. Os recursos deverão ser protocolados:

I - por meio eletrônico, exclusivamente pelos seguintes endereços institucionais:

licitacao@lajedinho.ba.gov.br ou pmlajedinho@uol.com.br

II - ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Lajedinho/BA, situada à:

Rua Irineu Machado de Macedo, 10 – Centro – CEP: 46825-000 – Lajedinho – Bahia,
em dias úteis, no horário regular de expediente.

17.7. A ausência de interposição de recurso no prazo legal implicará preclusão do direito, autorizando a homologação do resultado e a consolidação da arrematação.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento das obrigações assumidas pelo arrematante, pelo Leiloeiro Oficial ou por qualquer participante do certame sujeitará o infrator às penalidades previstas neste Edital, bem como na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

18.2. Constituem hipóteses de aplicação de penalidades, dentre outras previstas no Regulamento:

I – inadimplimento do pagamento no prazo estabelecido;

II – desistência injustificada após a arrematação;

III – prestação de informações falsas ou inexatas no cadastro;

IV – prática de atos que comprometam a regularidade, a segurança ou a lisura do certame.

18.3. As sanções poderão compreender, conforme o caso:

I – multa administrativa;

II – perda do direito à arrematação;

III – impedimento de participar de novos leilões promovidos pelo Município;

IV – demais medidas administrativas e legais cabíveis.

18.4. A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação no leilão, mediante prévia habilitação nos termos deste Edital, implica a aceitação plena, irretratável e irrevogável de todas as condições nele estabelecidas, bem como das regras de utilização da plataforma eletrônica por meio da qual o leilão será realizado.

19.2. O interessado é inteiramente responsável pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para fins de habilitação e participação no certame, respondendo civil, administrativa e penalmente por eventuais inconsistências ou irregularidades.

19.3. Não será admitida, em qualquer hipótese, alegação de desconhecimento das disposições editalícias como fundamento para o descumprimento de obrigações assumidas ou para afastar a aplicação das penalidades cabíveis.

19.4. As imagens, fotografias, vídeos e demais registros visuais disponibilizados no portal eletrônico do leilão possuem caráter meramente ilustrativo, não servindo como parâmetro exclusivo para avaliação do estado dos bens. A arrematação pressupõe o conhecimento das condições reais dos bens, sendo facultada aos interessados a realização de vistoria prévia, nos termos deste Edital.

19.5. Todos os horários previstos neste Edital, no aviso de leilão e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para fins de registro no sistema eletrônico, contagem de prazos e demais atos do procedimento.

19.6. Os leilões realizados em ambiente eletrônico estão sujeitos, por sua própria natureza, a eventuais falhas, interrupções ou instabilidades dos serviços de internet, bem como do sistema informatizado utilizado para a realização do certame.

19.6.1. O Leiloeiro não se responsabiliza por danos, prejuízos ou perdas decorrentes de falhas técnicas, interrupções, congestionamento de redes ou incompatibilidades nos equipamentos, sistemas ou meios de acesso utilizados pelos licitantes que venham a impedir, dificultar ou comprometer sua participação no leilão.

19.7. Na ocorrência de falhas técnicas relevantes que comprometam a regularidade ou a competitividade do certame, o leilão poderá ser suspenso e retomado em data e horário oportunamente divulgados, garantindo-se a ampla participação dos interessados.

19.8. O Comitente poderá, a qualquer tempo, até a efetiva entrega do bem ao arrematante, revogar o leilão, no todo ou em parte por razões de interesse público devidamente motivadas, ou anulá-lo quando constatada ilegalidade, sem que disso decorra direito a indenização, ressalvada a restituição de valores eventualmente pagos, na forma da lei.

19.9. Fica reservado ao Comitente o direito de alterar a composição dos lotes, inclusive quanto à inclusão, exclusão, desdobramento ou reunião de bens, quando necessário ao atendimento do interesse público, observados os princípios da legalidade, publicidade e isonomia.

19.10. O Comitente e o Leiloeiro poderão proceder à correção de erros materiais, formais ou de digitação, desde que tais correções não alterem substancialmente o objeto ou as condições essenciais do certame.

19.11. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos:

19.11.1. ANEXO I - Relação dos Bens Móveis;

19.11.2. ANEXO II - Termo de Referência

19.11.3. ANEXO II - Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP; e

12.4.5. ANEXO III - Termo de Retirada.

19.12. Quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos:

I - na sede da Prefeitura Municipal de Lajedinho/BA, situada à Rua Irineu Machado de Macedo, 10 - Centro - CEP: 46.825-000 – Lajedinho – Bahia, em dias úteis e horário de expediente;

II - pelos e-mails institucionais:

licitacao@lajedinho.ba.gov.br ou pmlajedinho@uol.com.br ;

III - na plataforma eletrônica do leilão: www.fernandoleiloeiro.com.br ou www.mgl.com.br; e

IV - pelo e-mail: fernando@fernandoleiloeiro.com.br.

19.13. Encerrado o leilão, será lavrada pelo Leiloeiro Oficial ata circunstanciada da sessão, contendo a identificação dos lotes alienados, respectivos arrematantes, valores alcançados e demais ocorrências relevantes, a qual será juntada aos autos do Processo Administrativo para fins de homologação.

19.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Edital ou dos atos dele decorrentes, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajedinho-Bahia, 01 de julho de 2026.

GRAZIANE SILVA SENA
BRANDAO : 016.540.925-84

GRAZIANE SILVA SENA
BRANDAO : 016.540.925-84
2019.008.20080

Graziane Silva Sena Brandão
Secretaria Municipal de Administração

ANTONIO MARIO LIMA
SILVA:32995938549

ANTONIO MARIO LIMA
SILVA:32995938549
2019.008.20080

Antônio Mário Lima Silva
Prefeito

1.6. O critério de julgamento será o de **MAIOR LANCE**, igual ou superior ao valor de avaliação fixado para cada lote.

1.7. A remuneração do Leiloeiro Oficial será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor da arrematação de cada lote, paga diretamente pelo arrematante ao Leiloeiro, sem qualquer ônus para o Município de Lajedinho/BA, nos termos do § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/1932.

2. DOS PRAZOS PARA VISITAÇÃO E RETIRADA

2.1. A visitação aos lotes objeto deste leilão poderá ser realizada mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo permitida até 1 (um) dia útil antes da realização da sessão pública do leilão.

2.2. O deslocamento até o local onde os bens se encontram será de inteira responsabilidade do interessado, não cabendo ao Município qualquer ônus ou responsabilidade quanto a transporte, hospedagem ou quaisquer outras despesas relacionadas à visita.

2.3. O agendamento da visita deverá ser realizado por meio do e-mail oficial licitacao@lajedinho.ba.gov.br ou junto ao setor responsável pelo patrimônio do Município de Lajedinho/BA, dentro do horário de expediente administrativo.

2.4. Os bens encontram-se disponíveis para visitação e retirada no seguinte endereço: **Rua Irineu Machado de Macedo, nº 10, Centro, CEP 46.825-000, Lajedinho/BA**, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, exceto feriados.

2.5. O(s) lote(s) arrematado(s) somente será(ão) entregue(s) após a integral comprovação do pagamento do valor da arrematação ao Município e da comissão devida ao Leiloeiro Oficial, mediante apresentação da Nota de Venda e demais documentos exigidos neste Edital.

2.6. A Nota de Venda será emitida exclusivamente em nome do arrematante, após a confirmação dos pagamentos devidos, não sendo admitida substituição posterior de titularidade, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Edital.

2.7. As despesas relativas à desmontagem, carregamento, transporte, frete, tributos, taxas e quaisquer outros encargos necessários à retirada do(s) lote(s) arrematado(s) correrão exclusivamente por conta do arrematante, que responderá civil e criminalmente por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros.

2.8. O arrematante assume integral responsabilidade pela retirada do bem do local onde se encontra, bem como por sua regularização junto aos órgãos competentes, incluindo vistoria, laudos técnicos, desbloqueios, inspeções veiculares, quitação de débitos posteriores à retirada e demais providências exigidas pela legislação aplicável.

2.9. No ato da retirada, o arrematante compromete-se a observar todas as normas de segurança e saúde aplicáveis ao local, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, assumindo responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de sua atuação ou de terceiros por ele autorizados.

2.10. Quando a retirada for realizada por terceiro, deverá ser apresentada procuração específica com firma reconhecida, acompanhada de documento oficial de identificação do procurador.

2.11. Após a homologação do certame, os bens permanecerão disponíveis para retirada pelo prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação oficial ao arrematante, mediante agendamento prévio.

2.12. Ultrapassado o prazo estabelecido para retirada, sem justificativa formal aceita pela Administração, o arrematante perderá o direito ao lote e aos valores pagos, os quais reverterão ao Município de Lajedinho/BA,

podendo ser concedida, a critério da Administração, uma única prorrogação de até 10 (dez) dias úteis, mediante solicitação fundamentada apresentada dentro do prazo original.

Lajedinho-Bahia, 15 de junho de 2026.

GRAZIANE SILVA SENA
BRANDAO : 016.540.925-84

GRAZIANE SILVA SENA
BRANDAO : 016.540.925-84
2019.008.20080

Graziane Silva Sena Brandão
Secretaria Municipal de Administração

RUFINO JOSÉ DA SILVA
NETO : 87810867504

RUFINO JOSÉ DA SILVA NETO :
87810867504
2019.008.20080

Rufino José da Silva Neto
Subgerente de Transporte estrada e Rodagens

APÊNDICE DO ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA E CONTEXTUALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado como instrumento formal de planejamento, destinado a fundamentar a decisão administrativa quanto à alienação de 06 (seis) bens móveis automotores classificados como inservíveis ou antieconômicos, pertencentes ao patrimônio do Município de Lajedinho/BA.

A elaboração deste ETP decorre do dever de planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, constituindo etapa essencial à formação da convicção administrativa quanto à necessidade, viabilidade e adequação da solução escolhida.

A demanda foi identificada a partir de levantamento patrimonial realizado pelo setor competente, no qual se constatou que determinados veículos da frota municipal não mais atendem às necessidades operacionais da Administração, seja por desgaste estrutural acentuado, seja por inviabilidade econômica de recuperação.

A manutenção desses bens no acervo municipal não contribui para a eficiência da gestão pública e contraria o princípio da economicidade, na medida em que perpetua ativos improdutivos e gera custos indiretos.

2. ENQUADRAMENTO JURÍDICO E COMPETÊNCIA PARA ALIENAÇÃO

A alienação de bens móveis inservíveis encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece o leilão como modalidade adequada para venda de bens móveis da Administração Pública.

O procedimento deverá observar os princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como os princípios administrativos da eficiência, economicidade, moralidade, publicidade e interesse público.

A condução do certame por Leiloeiro Oficial observará o Decreto Federal nº 21.981/1932, sendo a comissão suportada exclusivamente pelo arrematante.

A alienação configura ato de gestão patrimonial e, como tal, integra o dever do gestor de promover adequada administração do ativo público, evitando deterioração, desperdício ou perda de valor econômico.

3. DIAGNÓSTICO TÉCNICO DA SITUAÇÃO ATUAL

A inspeção técnica realizada identificou que os veículos apresentam, de forma individualizada:

- ✓ comprometimento estrutural do chassi e da carroceria;
- ✓ desgaste avançado de componentes mecânicos essenciais;
- ✓ necessidade de substituição de motor ou transmissão;
- ✓ falhas no sistema elétrico e eletrônico;
- ✓ avarias decorrentes de uso prolongado e exposição ambiental; e
- ✓ depreciação acumulada incompatível com reintegração operacional.

Em diversos casos, o custo estimado de recuperação supera significativamente o valor de mercado do veículo em condições similares, caracterizando situação inequívoca de antieconomicidade. Além disso, a permanência desses bens:

- ✓ ocupa espaço físico em pátios e depósitos;
- ✓ exige vigilância mínima;
- ✓ gera risco de deterioração total; e
- ✓ compromete a qualidade e fidedignidade do cadastro patrimonial.

A inércia administrativa diante dessa situação poderia configurar má gestão patrimonial, uma vez que perpetuaria ativos improdutivos.

4. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E ESTUDO COMPARATIVO

Em cumprimento ao dever de análise prévia de soluções possíveis, foram examinadas as seguintes alternativas:

4.1 Recuperação para reintegração à frota

A alternativa foi tecnicamente analisada e considerada inviável sob a ótica econômica, pois:

- ✓ o custo de recuperação é superior ao valor de mercado;
- ✓ há risco de reincidência de falhas;
- ✓ a vida útil residual é reduzida; e
- ✓ não há garantia de eficiência operacional futura.

4.2 Doação

Embora juridicamente admissível, a doação afastaria a possibilidade de geração de receita pública, contrariando o princípio da economicidade e não representando solução mais vantajosa.

4.3 Alienação por leilão eletrônico

A alienação por leilão eletrônico demonstrou-se a solução mais adequada, pois:

- ✓ assegura ampla competitividade;
- ✓ amplia o universo de interessados;
- ✓ maximiza a arrecadação;
- ✓ promove transparência;
- ✓ elimina custos indiretos;
- ✓ possibilita saneamento patrimonial.

Conclui-se que o leilão eletrônico é a alternativa mais eficiente e juridicamente segura.

5. ESTIMATIVA ECONÔMICA E IMPACTO FINANCEIRO

A alienação dos veículos produzirá impacto econômico positivo sob duas dimensões:

5.1 Receita Direta

A arrecadação proveniente da disputa pública entre interessados resultará em ingresso extraordinário de recursos aos cofres municipais.

5.2 Economia Indireta

A eliminação de custos associados à guarda, vigilância, manutenção eventual e deterioração progressiva representará economia contínua ao erário.

Além disso, a retirada dos bens do ativo imobilizado permitirá maior fidedignidade das demonstrações contábeis e adequação ao princípio da transparência fiscal.

6. ANÁLISE E GESTÃO DE RISCOS

A análise técnica identificou os seguintes riscos potenciais:

6.1 Baixa competitividade

Mitigação: ampla publicidade, divulgação na plataforma eletrônica e registro fotográfico detalhado.

6.2 Inadimplemento do arrematante

Mitigação: previsão de cancelamento automático, aplicação de penalidades e convocação do segundo colocado.

6.3 Questionamentos jurídicos

Mitigação: instrução processual robusta, avaliação técnica formal, fundamentação detalhada e observância integral da legislação.

A análise demonstra que os riscos são administráveis e não comprometem a viabilidade da solução.

7. GOVERNANÇA, CONTROLE INTERNO E LINHAS DE DEFESA

O procedimento observará estrutura de governança administrativa compatível com as linhas de defesa da Administração Pública, contemplando:

- ✓ atuação técnica do setor requisitante;
- ✓ avaliação formal por comissão designada;
- ✓ verificação de conformidade pelo controle interno; e
- ✓ decisão fundamentada pela autoridade competente.

A formalização do ETP e do Termo de Referência demonstra aderência ao dever de planejamento e evidencia diligência administrativa, reduzindo riscos de responsabilização futura do gestor.

8. CONCLUSÃO FINAL

Após análise técnica, econômica e jurídica, conclui-se que a alienação dos 06 (seis) veículos por meio de leilão eletrônico é:

- ✓ juridicamente adequada;
- ✓ economicamente vantajosa;
- ✓ administrativamente necessária;
- ✓ compatível com os princípios da eficiência e economicidade; e
- ✓ alinhada às boas práticas de governança patrimonial.

A medida não apenas atende ao interesse público, como representa atuação responsável da Administração na racionalização de seus ativos.

Lajedinho-Bahia, 15 de junho de 2026.

GRAZIANE SILVA SENA
BRANDAO : 016.540.925-84

GRAZIANE SILVA SENA BRANDAO :
016.540.925-84
2019.008.20080

Graziane Silva Sena Brandão
Secretaria Municipal de Administração

RUFINO JOSÉ DA SILVA
NETO : 87810867504

RUFINO JOSÉ DA SILVA NETO :
87810867504
2019.008.20080

Rufino José da Silva Neto
Subgerente de Transporte estrada e Rodagens

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026

MODELO DE TERMO DE RETIRADA DE BEM

Pelo presente instrumento, AUTORIZO a retirada e o transporte do bem abaixo discriminado, arrematado no Leilão eletrônico nº 002/2026, realizado em XX/XX/XXXX, em favor de:
Nome/Razão _____ **Social:** _____ **CPF/**
CNPJ: _____ **Endereço:** _____
_____ em razão da comprovação do pagamento integral do valor da arrematação ao Município de Lajedinho/BA e da comissão devida ao Leiloeiro Oficial, nos termos do Edital e do Regulamento do certame.

Identificação do Lote

Lote nº: _____
Descrição do Bem: _____
Marca/Modelo (se veículo): _____
Placa (se veículo): _____
Chassi (se veículo): _____

Declara o arrematante que recebe o bem no estado em que se encontra, assumindo integral responsabilidade por sua retirada, transporte, regularização e demais providências legais, eximindo o Município de Lajedinho/BA e o Leiloeiro Oficial de quaisquer responsabilidades futuras.

Lajedinho/BA, ____ de _____ de 2026.

Membro da Comissão de Leilão

Arrematante

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto alienação onerosa de 06 (seis) bens móveis automotores classificados como inservíveis ou antieconômicos, pertencentes ao patrimônio do Município de Lajedinho/BA, classificados como inservíveis, antieconômicos ou obsoletos, mediante realização de Leilão Eletrônico, com critério de julgamento pelo maior lance, igual ou superior ao valor mínimo de avaliação fixado para cada lote.

1.2. A medida insere-se no contexto da gestão patrimonial responsável e da racionalização dos ativos públicos, visando assegurar que bens que não mais atendem à finalidade administrativa sejam adequadamente alienados, evitando a perpetuação de custos indiretos e a manutenção de ativos improdutivos no balanço patrimonial do ente público.

2. CONTEXTO ADMINISTRATIVO E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. A alienação de bens móveis da Administração Pública constitui ato administrativo de natureza patrimonial que deve observar estritamente os princípios constitucionais insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, notadamente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a alienação de bens móveis inservíveis deverá ocorrer mediante leilão, modalidade que assegura competitividade ampla, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.3. Adicionalmente, a condução do certame por Leiloeiro Oficial observará o Decreto Federal nº 21.981/1932, sendo a comissão de 5% (cinco por cento) devida exclusivamente pelo arrematante, sem qualquer ônus ao erário.

2.4. O presente procedimento também atende às boas práticas de governança patrimonial, controle interno e responsabilidade fiscal, alinhando-se às diretrizes de racionalização do ativo imobilizado e saneamento contábil do patrimônio público.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ALIENAÇÃO

3.1. Os veículos objeto deste procedimento foram submetidos a levantamento patrimonial e inspeção técnica, sendo constatado que apresentam elevado grau de deterioração mecânica e estrutural, comprometendo sua utilização regular na prestação dos serviços públicos municipais.

3.2. Em diversos casos, verificou-se:

- ✓ Necessidade de substituição integral de motor ou câmbio;
- ✓ Comprometimento estrutural do chassi;
- ✓ Danos severos à lataria e sistemas elétricos;
- ✓ Desgaste acentuado decorrente de uso prolongado; e
- ✓ Alto custo estimado de recuperação em comparação ao valor de mercado.

3.3. A manutenção desses bens no acervo municipal revela-se antieconômica, pois implicaria dispêndio desproporcional de recursos públicos, sem garantia de retorno operacional satisfatório.

3.4. Além disso, a permanência de veículos inservíveis no patrimônio:

- ✓ Gera custos indiretos de guarda e vigilância;
- ✓ Ocupa espaço físico relevante;
- ✓ Impede a adequada atualização do ativo imobilizado; e
- ✓ Contribui para a deterioração progressiva do bem.

3.5. A alienação, portanto, constitui medida administrativa necessária, adequada e proporcional ao interesse público.

4. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS VEÍCULOS, PROBLEMAS IDENTIFICADOS E REGISTRO FOTOGRÁFICO

4.1. A seguir apresenta-se a descrição individualizada de cada veículo, com identificação técnica, principais falhas constatadas e espaço destinado ao registro fotográfico, compondo elemento essencial de transparência e informação aos interessados.

LOTE 01

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

VALOR INICIAL : R\$ 23.000,00 (cento e vinte e três mil reais)

Marca/Modelo: FIAT/ ARGO

Ano de Fabricação/Modelo: 2021/2022

Placa: RDI 1J30

Chassi: 9BD358A1NNYL41648

Após inspeção técnica, constatou-se que o veículo automotor de passeio, tipo hatch, marca FIAT, modelo ARGO, na cor branca, com 05 portas, destinado ao transporte de passageiros.

O veículo apresenta estrutura externa íntegra, com lataria alinhada, pintura na cor branca e ausência de avarias estruturais relevantes visíveis nas imagens. O conjunto óptico (faróis e lanternas) encontra-se instalado e aparentemente completo.

Internamente, o veículo possui acabamento em tecido na cor cinza, com bancos dianteiros e traseiros em estado regular de conservação, painel completo, volante multifuncional, sistema de ventilação e console central com câmbio manual. O interior demonstra condições compatíveis com uso regular, sem sinais evidentes de danos estruturais.

O compartimento de bagagem (porta-malas) apresenta-se livre e em condições normais de utilização, enquanto o compartimento do motor encontra-se completo, com os principais componentes instalados, conforme verificado nas imagens.

Externamente, o veículo apresenta rodas com calotas originais e pneus instalados, aparentando estado regular.

De forma geral, o veículo apresenta condições visuais compatíveis com o desgaste natural decorrente do uso, conforme evidenciado nas imagens. Recomenda-se que os interessados realizem vistoria prévia para verificação detalhada do estado de conservação e funcionamento do bem, tendo em vista que será alienado no estado em que se encontra, sem garantia, conforme praxe aplicável aos leilões públicos de bens móveis.

Registro Fotográfico: